



TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA: ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CAMPESTRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, com a sede na rua Boa Vista , s/n - Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 39.310.118/0001- 51, por seu Secretário Sr. Jalmes Rodrigues Barros, inscrito no CPF ***.069.031-**, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.088.159/0001-33, com sede na Av. Dos Holandeses, sala:1221, Edif: Tech Office, Bairro: Ponta d areia, Nº 6, São Luis/ MA, representada legalmente pelo Sr. Armando Nava Ericeira, inscrita no CPF nº ***.278.443.**, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025/SRP/PMCM e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

11 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para Reforma do Centro de atividades complementares, para atender as necessidade da secretaria municipal de Educação do município Campestre do Maranhão/MA, conforme projeto básico e termo de referência**, em Anexo, nas condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025.

11.1 Objeto da contratação:

11.2 Vinculam esta contratação, planilha orçamentaria:

11.2.1 O Projeto Básico;

11.2.2 O Edital da Licitação;

11.2.3 A Proposta do contratado;

11.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2026, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual é de 120 dias, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92. V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 155.091,09** (Cento e cinquenta e cinco mil e noventa e um reais e nove centavos)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no projeto básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:



- 8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico;
- 8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; através do Fiscal de Contrato o **Sr. Leandro de Oliveira Silva, Matrícula: 14592.**
- 8.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no projeto básico;
- 8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1** A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93. §2º, da Lei nº 14.133. de 2021.
- 8.14** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92. XIV. XVI e XVII)

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 11.1.3** der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3 Multa:**
- 11.3.1** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.3.2** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.3.3** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3.4** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.5** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.8** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2** as peculiaridades do caso concreto;



- 11.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.6** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.7** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.8** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.9** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- 12.1** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.2.1** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.2.2** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 12.3** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.6** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para



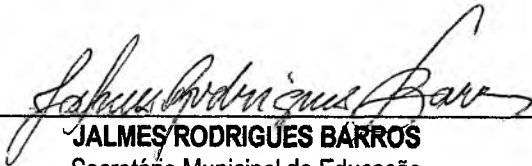
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campestre do Maranhão – MA, 29 de junho de 2026


JALMES RODRIGUES BARROS
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 02/2026
CONTRATANTE

ARMANDO NAVA Assinado de forma digital
por ARMANDO NAVA
ERICEIRA:024278 ERICEIRA:02427844373
44373 Dados: 2026.06.29
10:50:12 -03'00'

ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ nº 31.088.159/0001-33
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Alberto de C. Cruz CPF nº 607.741.333-09

Nome: Francisco de Assis M. de Sousa CPF nº 058594.48509



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando de você gente!

ORDEM DE SERVICO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
ATA DE REGISTRO DE Nº 026/2025/SRP/PMCM
CONTRATO N.º 171/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para Reforma do Centro de atividades complementares, para atender as necessidade da secretaria municipal de Educação do município Campestre do Maranhão/MA, conforme projeto básico.

CONTRATADA: ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.088.159/0001-33, com sede na Av. Dos Holandeses, sala:1221, Edif: Tech Office, Bairro: Ponta d areia, Nº 6, São Luís/ MA, representada legalmente pelo Sr. Armando Nava Ericeira, inscrita no CPF nº ***.278.443.**

A contratada fica autorizada a executar o objeto supracitado, nos exatos termos de sua proposta, e de acordo com as demais especificações, projetos e planilhas constantes do processo administrativo em epígrafe.

Campestre do Maranhão, 29 de Junho de 2026.

Por:

CARLAN RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria nº 10/2025

De acordo, em

ARMANDO NAVA
ERICEIRA:024278
44373

Assinado de forma digital
por ARMANDO NAVA
ERICEIRA:02427844373
Dados: 2026.06.29
10:52:15 -03'00'

ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 31.088.159/0001-33
Representante Legal
CONTRATADA

Rua Onildo Gomes, nº 136 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA
CNPJ: 01.598.550/00001-17

www.campestreodomaranhao.ma.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA

OBJETO: Reforma do Centro de atividades complementares de Campestre do Maranhão - MA

Fonte da Composição com desoneração: (SINAPI - 08/2025);(ORSE - 07/2025);(SEINFRA - 028);(SBC - 09/2025)

Local: Rua Claro Macedo, Campestre do Maranhão - MA

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 155.091,09
 BDI: 25,84%
 ENCARGOS SOCIAIS: 90,08%

Item	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI)	Valor Unit com BDI	Preço Total
1		Serviços preliminares				R\$	285,73
1.1	Próprio	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un	1,000	R\$ 227,08	R\$ 285,73	R\$ 285,73
2		Demolições, remoções e retiradas				R\$	2.549,47
2.2		Divisórias e revestimento				R\$	1.474,92
2.2.1	Próprio	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	33,990	R\$ 19,69	R\$ 24,77	R\$ 841,93
2.2.2	Próprio	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.	m³	7,110	R\$ 48,87	R\$ 61,49	R\$ 437,19
2.2.3	Próprio	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	18,900	R\$ 8,24	R\$ 10,36	R\$ 195,80
2.3		Cobertura				R\$	630,37
2.3.1	Próprio	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	163,310	R\$ 3,07	R\$ 3,86	R\$ 630,37
2.4		Outras (demolições, remoções e retiradas)				R\$	444,18
2.4.1	Próprio	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento.	un	16,000	R\$ 10,91	R\$ 13,72	R\$ 219,52
2.4.3	Próprio	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento.	un	14,000	R\$ 1,60	R\$ 2,01	R\$ 28,14
2.4.9	Próprio	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m³	6,800	R\$ 22,97	R\$ 28,90	R\$ 196,52
3		Movimentação de solo				R\$	66,08
3.2	Próprio	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m	m³	0,720	R\$ 72,94	R\$ 91,78	R\$ 66,08
4		Fundação e superestrutura				R\$	6.475,86
4.1	Próprio	Concreto armado fck=30,0mpa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	1,890	R\$ 2.009,05	R\$ 2.527,98	R\$ 4.777,88
4.2	Próprio	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4).	m²	6,250	R\$ 159,75	R\$ 201,01	R\$ 1.256,31
4.4	Próprio	Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão.	m	16,800	R\$ 20,90	R\$ 26,29	R\$ 441,67
5		Pavimentação				R\$	17.821,66
5.1	Próprio	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m²	1,200	R\$ 428,64	R\$ 539,35	R\$ 647,22
5.2	Próprio	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 4cm.	m²	140,360	R\$ 48,08	R\$ 60,49	R\$ 8.490,37
5.3	Próprio	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2.	m²	140,360	R\$ 49,17	R\$ 61,87	R\$ 8.684,07
6		Sistema de vedação				R\$	9.291,98
6.1		Paredes				R\$	5.517,78
6.1.1	Próprio	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual.	m²	45,250	R\$ 96,91	R\$ 121,94	R\$ 5.517,78
6.2		Gradil e outros elementos				R\$	3.774,20
6.2.2	Próprio	Gradil em alumínio fixado em vãos de janelas, formado por tubos de 3/4".	m²	6,400	R\$ 468,67	R\$ 589,72	R\$ 3.774,20
7		Impermeabilização				R\$	795,83
7.1	Próprio	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	9,970	R\$ 31,56	R\$ 39,71	R\$ 395,90
7.2	Próprio	Impermeabilização flexível, base acrílica, tipo igoliflex branco sika ou similar, p/lojes, calhas, varandas, terraços e coberturas de reservatórios	m²	6,250	R\$ 50,86	R\$ 63,99	R\$ 399,93
8		Revestimento interno e externo				R\$	14.019,97
8.1		Recuperação de argamassa				R\$	4.967,03

ARMANDO
 NAVA
 ERICEIRA:0242
 7844373

Assinado de forma digital por ARMANDO NAVA ERICEIRA:02427844373 Dados: 2026.07.01 10:47:50 -03'00'

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA

OBJETO: Reforma do Centro de atividades complementares de Campestre do Maranhão - MA

Fonte da Composição com desoneração: (SINAPI - 08/2025);(ORSE - 07/2025);(SEINFRA - 028);(SBC - 09/2025)

Local: Rua Claro Macedo, Campestre do Maranhão - MA

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 155.091,09

BDI: 25,84%

ENCARGOS SOCIAIS: 90,08%

Item	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI)	Valor Unit com BDI	Preço Total
8.1.1	Próprio	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²	99,500	R\$ 4,10	R\$ 5,15	R\$ 512,42
8.1.2	Próprio	Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia	m²	99,500	R\$ 35,58	R\$ 44,77	R\$ 4.454,61
8.2		Recuperação de revestimento cerâmico					R\$ 9.052,94
8.2.1	Próprio	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² a meia altura das paredes.	m²	69,000	R\$ 58,94	R\$ 74,16	R\$ 5.117,04
8.2.2	Próprio	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, elizabeth, linha cristal bege, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - rev 02	m²	26,600	R\$ 86,33	R\$ 108,62	R\$ 2.889,29
8.2.3	Próprio	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm.	m	120,300	R\$ 6,92	R\$ 8,70	R\$ 1.046,61
9		Pintura					R\$ 18.387,97
9.1	Próprio	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.	m²	495,980	R\$ 2,77	R\$ 3,48	R\$ 1.726,01
9.3	Próprio	Aplicação e fixamento de massa látex em paredes, duas demãos.	m²	379,630	R\$ 13,59	R\$ 17,10	R\$ 6.491,67
9.4	Próprio	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas ou internas com divisórias externas de casas, uma demão.	m²	116,350	R\$ 14,46	R\$ 18,19	R\$ 2.116,40
9.5	Próprio	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m²	495,980	R\$ 11,20	R\$ 14,09	R\$ 6.988,35
9.6	Próprio	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 2 demãos.	m²	31,080	R\$ 12,31	R\$ 15,48	R\$ 481,11
9.8	Próprio	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos).	m²	4,500	R\$ 39,24	R\$ 49,37	R\$ 222,16
9.9	Próprio	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador.	m²	3,600	R\$ 17,44	R\$ 21,94	R\$ 78,98
9.10	Próprio	Pintura de logotipos com tinta à óleo em concreto	m²	2,600	R\$ 86,60	R\$ 108,96	R\$ 283,29
10		Sistema de cobertura					R\$ 27.650,88
10.3		Telhamento					R\$ 9.681,40
10.3.1	Próprio	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento laterat de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento.	m²	159,350	R\$ 42,62	R\$ 53,62	R\$ 8.544,34
10.3.3	Próprio	Cumeleira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical.	m	35,500	R\$ 25,46	R\$ 32,03	R\$ 1.137,06
10.4		Forros					R\$ 10.453,73
10.4.2	Próprio	Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.	m²	141,280	R\$ 49,08	R\$ 61,75	R\$ 8.724,04
10.4.3	Próprio	Acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico).	m	155,408	R\$ 8,85	R\$ 11,13	R\$ 1.729,69
10.5		Outras elementos (sistema de cobertura)					R\$ 7.515,75
10.5.1	Próprio	Emassamento de beiral de telha cerâmica	m	23,900	R\$ 7,77	R\$ 9,77	R\$ 233,50
10.5.2	Próprio	Chapim de concreto pré-moldado	m	35,500	R\$ 38,01	R\$ 47,82	R\$ 1.697,61
10.5.4	Próprio	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical.	m	46,800	R\$ 94,84	R\$ 119,33	R\$ 5.584,64
11		Sistema de esquadrias					R\$ 16.506,91
11.1		Portas					R\$ 8.875,72

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA

Objeto: Reforma do Centro de atividades complementares de Campestre do Maranhão - MA

Fonte da Composição com desoneração: (SINAPI - 08/2025);(ORSE - 07/2025);(SEINFRA - 028);(SBC - 09/2025)

Local: Rua Claro Macedo, Campestre do Maranhão - MA

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 155.091,09

BDI: 25,84%

ENCARGOS SOCIAIS: 90,08%

Item	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI)	Valor Unit* com BDI	Preço Total
11.1	Próprio	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	3.000	R\$ 683,93	R\$ 860,58	R\$ 2.581,74
11.1.3	Próprio	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	7.000	R\$ 714,57	R\$ 899,14	R\$ 6.293,98
11.2		Portões					R\$ 2.561,49
11.2.2	Próprio	Portão de correr em alumínio pintura eletrostática branca	m²	2.250	R\$ 904,75	R\$ 1.138,44	R\$ 2.561,49
11.3		Janelas					R\$ 4.122,51
11.3.4	Próprio	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens, exclusive alizar e contramarco, fornecimento e instalação.	m²	13.280	R\$ 246,71	R\$ 310,43	R\$ 4.122,51
11.4		Ferragem e outros					R\$ 947,19
11.4.1	Próprio	Conjunto de ferragens para porta com fechadura de embutir com maçaneta, acabam. inox 304 (stam, linha residencial, ref:1801/19 ou similar) e dobradiças aço, tipo reforçadas, pino solto c/ bolas 3 1/2" x 2 1/2", esp. = 2,40mm (líder ou similar)	un	3.000	R\$ 250,92	R\$ 315,73	R\$ 947,19
12		Pedras					R\$ 4.472,08
12.2	Próprio	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm.	m	7.400	R\$ 81,57	R\$ 102,63	R\$ 759,46
12.3	Próprio	Peitoril linear em granito ou mármore, l=15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa l6 com aditivo.	m	11.600	R\$ 133,01	R\$ 167,36	R\$ 1.941,37
12.4	Próprio	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	3.800	R\$ 370,44	R\$ 466,12	R\$ 1.771,25
13		Instalação hidráulica					R\$ 16.570,76
13.1	Próprio	Revisão e instalação-ponto de água-tubos pvc	un	13.000	R\$ 150,54	R\$ 189,42	R\$ 2.462,46
13.2	Próprio	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria.	un	1.000	R\$ 116,57	R\$ 146,68	R\$ 146,68
13.3	Próprio	Torneira cromada de mesa, 1/2" [ou 3/4"] para lavatório, padrão médio- fornecimento e instalação.	un	5.000	R\$ 137,10	R\$ 172,51	R\$ 862,55
13.6	Próprio	Serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 25 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af_10/2015	m	71.680	R\$ 111,38	R\$ 140,14	R\$ 10.045,23
13.7	Próprio	Serviço de instalação tubos de pvc, soldável, água fria, dn 32 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios.	m	38.670	R\$ 22,72	R\$ 28,58	R\$ 1.105,18
13.9	Próprio	Caixa d'água em polietileno, 3000 litros - fornecimento e instalação.	un	1.000	R\$ 1.434,78	R\$ 1.805,38	R\$ 1.805,38
13.11	Próprio	Kit cavalete para medição de água - entrada individualizada, em pvc dn 25 (3/4") para 1 medidor [fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro).	un	1.000	R\$ 113,87	R\$ 143,28	R\$ 143,28
14		Instalação sanitária					R\$ 5.487,34
14.1	Próprio	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	7.000	R\$ 29,60	R\$ 37,24	R\$ 260,68
14.4	Próprio	Ponto sanitário, material e execução	pt	4.000	R\$ 213,32	R\$ 268,42	R\$ 1.073,68
14.5	Próprio	Serviço de inst. tubo pvc, série n, esgoto predial, 100 mm (inst. ramal descarga, ramal de esg. sanit., prumada esg. sanit., ventilação ou sub-coletores aéreo), incl. conexões e cortes, fixações, p/ prédios.	m	36.500	R\$ 53,97	R\$ 67,91	R\$ 2.478,71

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA

Objeto: Reforma do Centro de atividades complementares de Campestre do Maranhão - MA

Fonte da Composição com desoneração: (SINAPI - 08/2025);(ORSE - 07/2025);(SEINFRA - 028);(SBC - 09/2025)

Local: Rua Claro Macedo, Campestre do Maranhão - MA

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 155.091,09

BDI: 25,84%

ENCARGOS SOCIAIS: 90,08%

Item	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Costo Unitário (sem BDI)	Valor Unit com BDI	Preço Total
14.6	Próprio	Serviço de instalação de tubo de pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios.	m	21.600	R\$ 60,99	R\$ 76,74	R\$ 1.657,58
14.11	Próprio	Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramais de encaminhamento de água pluvial.	un	1.000	R\$ 13,27	R\$ 16,69	R\$ 16,69
15		Louças, metais e acessórios					R\$ 2.167,03
15.4	Próprio	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação.	un	3.000	R\$ 97,94	R\$ 123,23	R\$ 369,69
15.6	Próprio	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação.	un	2.000	R\$ 229,35	R\$ 288,59	R\$ 577,18
15.7	Próprio	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação.	un	3.000	R\$ 323,23	R\$ 406,72	R\$ 1.220,16

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA

Objeto: Reforma do Centro de atividades complementares de Campestre do Maranhão - MA

Fonte da Composição com desoneração: (SINAPI - 08/2025);(ORSE - 07/2025);(SEINFRA - 028);(SBC - 09/2025)

Local: Rua Claro Macedo, Campestre do Maranhão - MA

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 155.091,09

BDI: 25,84%

ENCARGOS SOCIAIS: 90,08%

Item	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI)	Valor Unit com BDI	Preço Total
16		Instalação elétrica e sistema de ar-condicionado					R\$ 10.051,06
16.1	Próprio	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	22,000	R\$ 88,09	R\$ 110,84	R\$ 2.438,48
16.2	Próprio	Revisão de ponto de tomada de força tipo 2	pt	13,000	R\$ 174,46	R\$ 219,52	R\$ 2.853,76
16.3	Próprio	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	13,000	R\$ 95,96	R\$ 120,74	R\$ 1.569,62
16.4	Próprio	Ponto elétrico de tomada de uso geral 2p+t (10a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	un	6,000	R\$ 121,26	R\$ 152,58	R\$ 915,48
16.5	Próprio	Ponto elétrico de tomada de uso específico 2p+t (20a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (exceto chuveiro).	un	4,000	R\$ 156,51	R\$ 196,93	R\$ 787,72
16.10	Próprio	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação.	un	2,000	R\$ 36,21	R\$ 45,56	R\$ 91,12
16.15	Próprio	Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação.	un	48,000	R\$ 23,10	R\$ 29,06	R\$ 1.394,88
17		Sistema de Incêndio					R\$ 520,48
17.1	Próprio	Extintor de incêndio portátil com carga de pqs de 8 kg, classe bc - fornecimento e instalação.	un	2,000	R\$ 179,19	R\$ 225,47	R\$ 450,94
17.2	Próprio	Placa de indicativa de "extintor" em pvc, dim: 20 x 20 cm	un	2,000	R\$ 17,27	R\$ 21,73	R\$ 43,46
17.3	Próprio	Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, rota de fuga	un	2,000	R\$ 10,37	R\$ 13,04	R\$ 26,08
21		Serviços finais					R\$ 1.970,00
21.1	Próprio	Limpeza de contrapiso com vassoura a seco.	m²	289,360	R\$ 3,04	R\$ 3,82	R\$ 1.105,35
21.2	Próprio	Limpeza de forro removível com pano úmido.	m²	26,400	R\$ 1,32	R\$ 1,66	R\$ 43,82
21.3	Próprio	Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato utilizando detergente neutro e escovação manual.	m²	141,280	R\$ 4,62	R\$ 5,81	R\$ 820,83

Total Geral R\$ 155.091,09

Importa o valor deste orçamento em:
CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E NOVENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS

PREFEITURA DE

CAMPESTRE DO MARANHÃO

Cuidando da nossa gente!

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA

OBJETO: Reforma do Centro de atividades complementares de Campestre do Maranhão - MA

Fonte da Composição com desoneração: (SINAPI - 08/2025);(ORSE - 07/2025);(SEINFRA - 028);(SBC - 09/2025)

Local: Rua Claro Macedo, Campestre do Maranhão - MA

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I)) - 1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

INTERVALO ADMISSÍVEL

Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	3,8	4,01	4,67
Seguro e Garantia	0,32	0,4	0,74
Risco	0,5	0,56	0,97
Despesas financeiras	1,02	1,11	1,21
Lucro	6,64	7,3	8,69
Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)	conforme legislação específica		

ITEM DISCRIMINAÇÃO (%)

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	2,00%
	Total AC =	2,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	0,59%
	Total DF =	0,59%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,40%
	taxa de riscos	0,97%
	taxa de garantias	0,40%
	Total R=	1,77%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	4,70%
	Total L =	4,70%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	4,50%
	Total I =	13,15%
	TOTAL (BDI) =	25,83%

ENCARGOS SOCIAIS

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA

OBJETO: Reforma do Centro de atividades complementares de Campestre do Maranhão - MA

Fonte da Composição com desoneração: (SINAPI - 08/2025);(ORSE - 07/2025);(SEINFRA - 028);(SBC - 09/2025)

Local: Rua Claro Macedo, Campestre do Maranhão - MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	21,80%	21,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88%	Não incide
B2	FERIADOS	3,95%	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	10,97%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,56%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,16%	8,48%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL	47,31%	18,17%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,17%	2,41%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,60%	1,98%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	TOTAL	10,81%	8,22%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	9,77%	3,54%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39%	0,29%
D	TOTAL	10,16%	3,83%
TOTAL (A+B+C+D)		90,08%	52,02%

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
 DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA

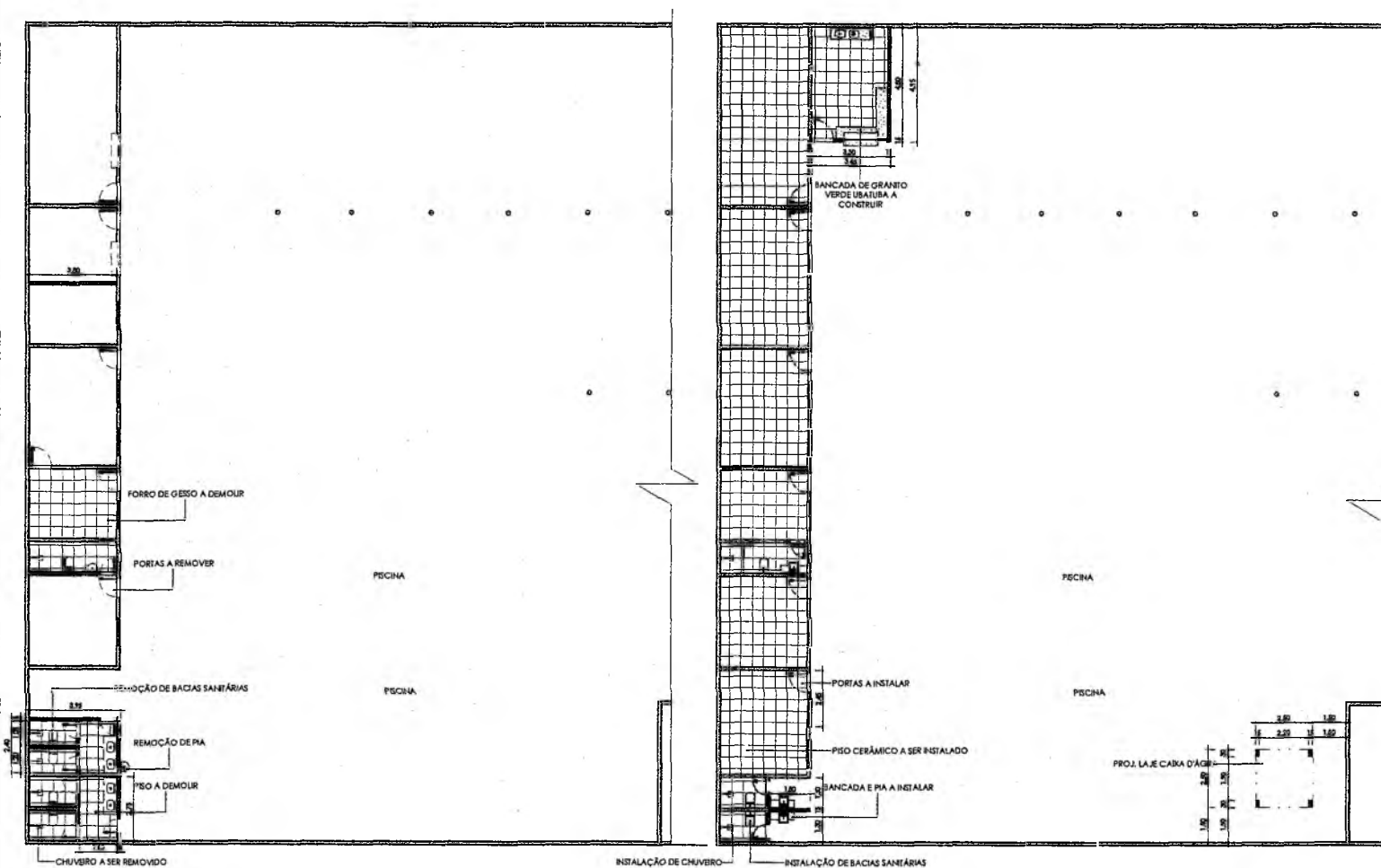
OBJETO: Reforma do Centro de atividades complementares de Campestre do Maranhão - MA

Fonte da Composição com desoneração: (SINAPI - 08/2025);(ORSE - 07/2025);(SEINFRA - 028);(SBC - 09/2025)

Local: Rua Claro Macedo, Campestre do Maranhão - MA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

			MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		Total
1	Serviços preliminares	R\$	285,73	R\$ 285,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	285,730
			100%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2	Demolições, remoções e retiradas	R\$	2.549,47	R\$ 2.549,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	2.549,470
			100%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
3	Movimentação de solo	R\$	66,08	R\$ 66,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	66,080
			100%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
4	Fundação e superestrutura	R\$	6.475,86	R\$ 3.237,93	R\$ 3.237,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	6.475,860
			100%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
5	Pavimentação	R\$	17.821,66	R\$ -	R\$ 1.782,17	R\$ 7.128,66	R\$ 8.910,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	17.821,660
			100%	0,00%	10,00%	40,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
6	Sistema de vedação	R\$	9.291,98	R\$ -	R\$ 1.858,40	R\$ 3.716,79	R\$ 3.716,79	R\$ -	R\$ -	R\$ -	9.291,980
			100%	0,00%	20,00%	40,00%	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
7	Impermeabilização	R\$	795,83	R\$ -	R\$ 795,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	795,830
			100%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
8	Revestimento interno e externo	R\$	14.019,97	R\$ -	R\$ 2.803,99	R\$ 5.607,99	R\$ 5.607,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	14.019,970
			100%	0,00%	20,00%	40,00%	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
9	Pintura	R\$	18.387,97	R\$ -	R\$ 1.838,80	R\$ 5.516,39	R\$ 11.032,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	18.387,970
			100%	0,00%	10,00%	30,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
10	Sistema de cobertura	R\$	27.650,88	R\$ -	R\$ 5.530,18	R\$ 11.060,35	R\$ 11.060,35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	27.650,880
			100%	0,00%	20,00%	40,00%	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
11	Sistema de esquadrias	R\$	16.506,91	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.253,46	R\$ 8.253,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	16.506,910
			100%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
12	Pedras	R\$	4.472,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.472,08	R\$ -	R\$ -	4.472,080
			100%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
13	Instalação hidráulica	R\$	16.570,76	R\$ 4.142,69	R\$ 4.142,69	R\$ 4.142,69	R\$ 4.142,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	16.570,760
			100%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
14	Instalação sanitária	R\$	5.487,34	R\$ 1.371,84	R\$ 1.371,84	R\$ 1.371,84	R\$ 1.371,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	5.487,340
			100%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
15	Louças, metais e acessórios	R\$	2.167,03	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.083,52	R\$ 1.083,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	2.167,030
			100%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
16	Instalação elétrica e sistema de ar-condicionado	R\$	10.051,06	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.051,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	10.051,060
			100%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
17	Sistema de Incêndio	R\$	520,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 520,48	R\$ -	R\$ -	520,480
			100%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
20	Outros elementos	R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
			100%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
21	Serviços finais	R\$	1.970,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.970,00	R\$ -	R\$ -	1.970,000
			100%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	TOTAL GERAL	R\$	155.091,09								
	PORCENTAGEM MENSAL			7,51%	15,06%	37,35%	40,07%				100,00%
	CUSTO MENSAL	R\$	11.653,74	R\$ 23.361,81	R\$ 57.932,74	R\$ 62.142,80	R\$ 155.091,09				
	CUSTO ACUMULADO	R\$	11.653,74	R\$ 35.015,55	R\$ 92.948,29	R\$ 155.091,09					



1 PLANTA BAIXA A DEMOLIR
1:100

2 PLANTA BAIXA A CONSTRUIR
1:100

CONVENÇÕES:

	PAREDE A EXISTENTE A SER MANTIDA
	ELEMENTO A SER DEMOLIDO
	PAREDE A SER DEMOLIDA
	ELEMENTO A SER CONSTRUÍDO
	PAREDE DE ALVENARIA A SER CONSTRUÍDA

QUADRO DE PISOS - DEMOLIR

Imagem	Descrição	Área	Perímetro
	PISO CERÂMICO EXISTENTE A DEMOLIR	33,99 m ²	65,80

QUADRO DE PISOS - CONSTRUIR

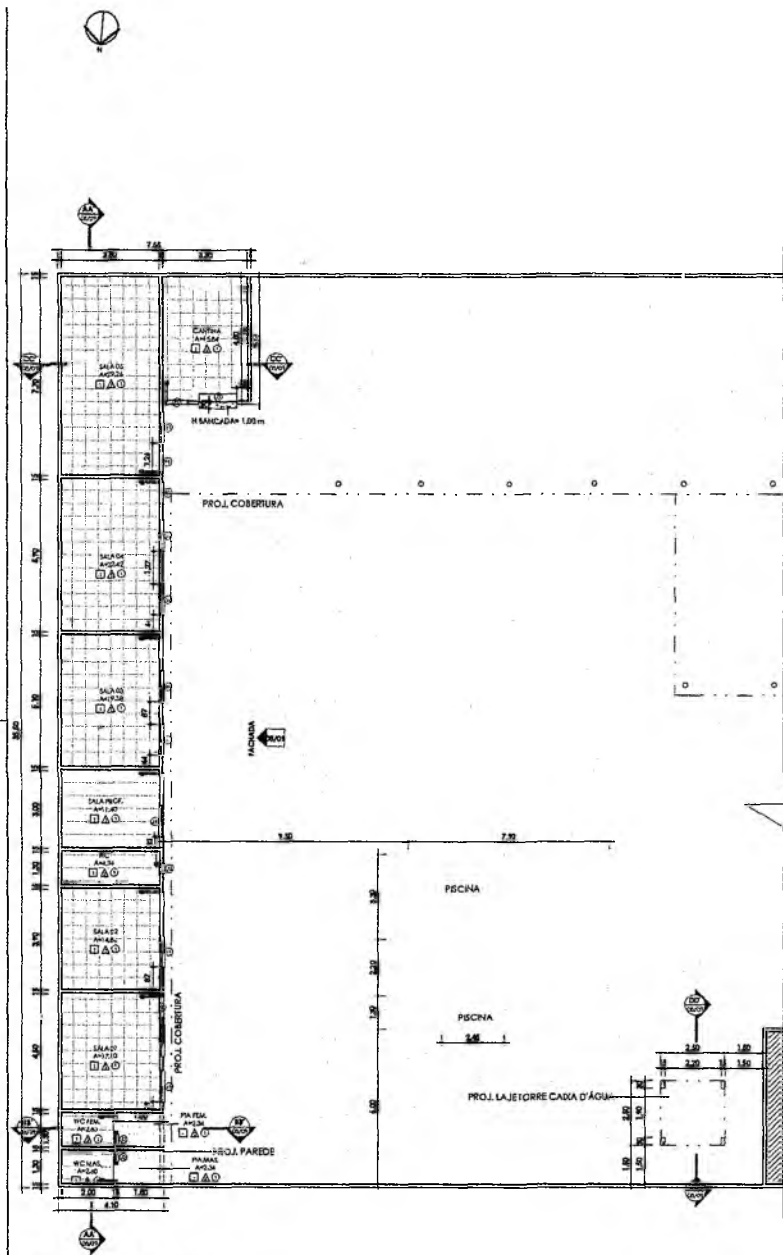
Imagem	Descrição	Área	Perímetro
	LAJE A CONSTRUIR	6,25 m ²	10,00
	PISO CERÂMICO 50x50cm NA COR BRANCA	140,36 m ²	145,40

OBSERVAÇÕES:

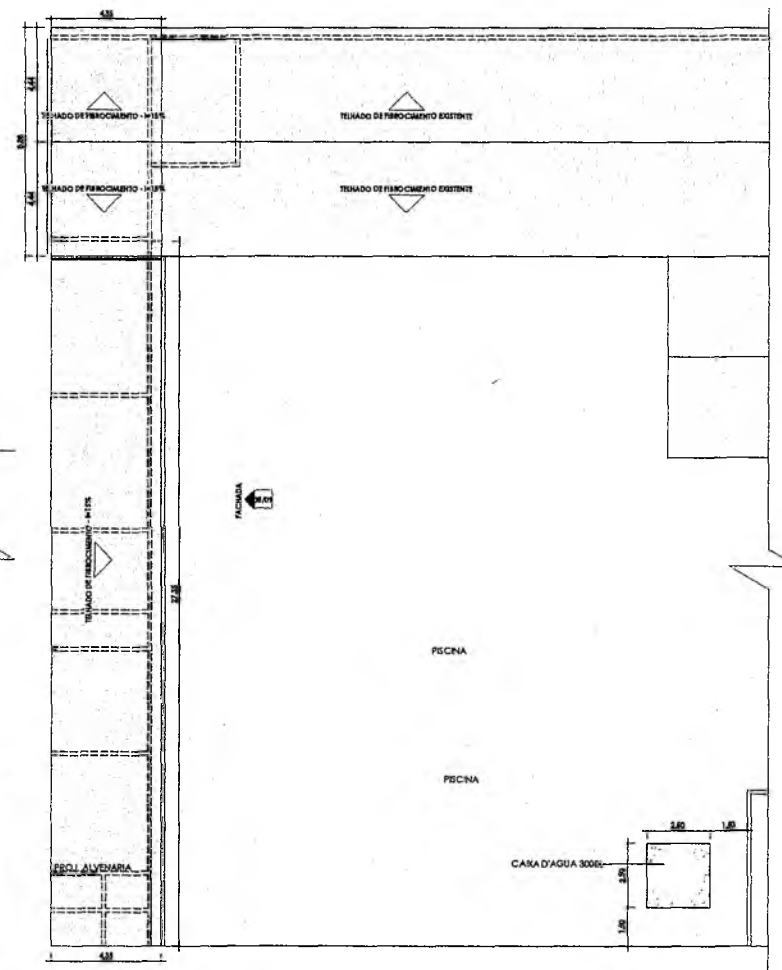
- REVISÃO DA COBERTURA;
- TROCA DE ESQUADRIAS;
- TROCA DE LOUÇAS E METAIS;
- TROCA DE PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM WCS;
- REVISÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
- REVISÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS;
- REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS;
- CONSTRUÇÃO DE TORRE DE CAIXA D'ÁGUA

PLANTA DE CONVENÇÕES

MODALIDADE CENTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES		PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Campestre	
ENDEREÇO DA OBRA: R. Clam Macedo, Campestre-MA		EMISSÃO: MAIO/2020	
RODRIGO RODRIGUES SILVA CREA: 11783/0			
ESCALA: 1:100	COORDENADAS UTM ZONA 22 LATITUDE: 08 09 51 S LONGITUDE: 47 20 17 W		
ME TRO²		 Área do terreno: 1375,09 m ² Perímetro: 148,48 m Área de utilização: 145,04 m ²	
		FOLHA: 04/09	FORMATO: A1



1 PLANTA BAIXA REFORMA
1:100



2 PLANTA DE COBERTURA - REFORMA
1:100

QUADRO DE ÁREAS		
NOME	ÁREA	PERÍMETRO
CANTINA	15,84 m²	16,20
PIA FEM.	2,34 m²	6,20
PIA MAS.	2,34 m²	6,20
SALA 01	17,10 m²	16,60
SALA 02	14,82 m²	15,40
SALA 03	19,38 m²	17,80
SALA 04	22,42 m²	19,40
SALA 05	29,26 m²	23,00
SALA PROF.	11,40 m²	13,60
WC	4,94 m²	10,20
WC FEM.	2,60 m²	6,60
WC MAS.	2,60 m²	6,60
Total geral	145,04 m²	

QUADRO DE PORTAS			
CÓD.	QUANT.	DIMENSÕES LARGURA x ALTURA	DESCRIÇÃO
P1	7	80 cm x 210 cm	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA
P2	3	60 cm x 210 cm	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA

QUADRO DE JANELAS E BASCULANTES				
CÓD.	QUANT.	DIMENSÕES LARGURA x ALTURA	PEITORIL	DESCRIÇÃO
J1	9	120 cm x 110 cm	1,00	JANELA DE CORRER C/ DUAS FOLHAS DE ALUMÍNIO E VIDRO
J2	3	40 cm x 40 cm	2,10	JANELA BASCULANTE C/ DUAS FOLHAS DE ALUMÍNIO E VIDRO
J3	1	150 cm x 110 cm	1,00	JANELA DE ENROLAR

ACABAMENTO (PAREDES) Δ	
TAG	Descrição
1	PINTURA EM TINTA BRANCA
2	REVESTIMENTO CERÂMICO 50x50cm NA COR BRANCA

ACABAMENTO (PISO) □	
TAG	Descrição
1	PISO CERÂMICO 50x50cm NA COR BRANCA

ACABAMENTO (TETO) ○		
TAG	Descrição	Altura
1	FORRO DE GESSO COM PINTURA BRANCA	2,50

QUADRO DE TELHADOS - REFORMA	
DESCRIÇÃO	ÁREA
COBERTURA DE TEIJA DE FIBROCIMENTO	159,35 m²

QUADRO DE CALHAS	
DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO
CALHA	31,70

PLANTA BAIXA E COB. REFORMA

MODALIDADE CENTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	PROPOSTANTE Prefeitura Municipal de Campestre
ENDEREÇO DA OBRA R. Claro Macedo, Campestre-MA	EMISSÃO MAIO/2009

RODRIGO ROCHA SILVA
CREA: 111833-1-0

ESCALA:
1:100

COORDENADAS (UTM) DA OBRA:
LATITUDE: 8°22'23" S
LONGITUDE: 47°22'23" O



CAMPESTRE
DO MARANHÃO

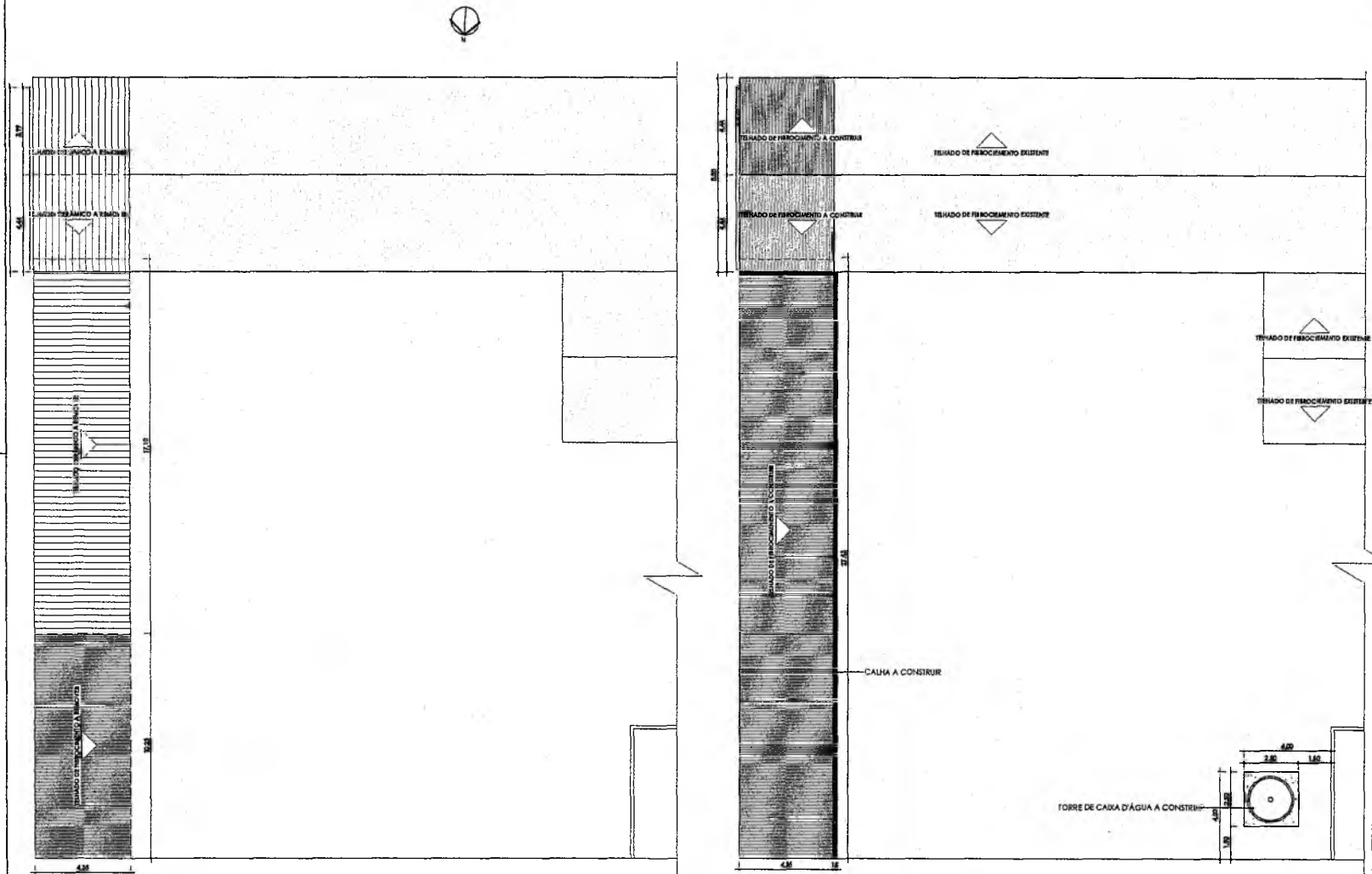
Construindo uma nova paisagem

ME TRO²

Área do terreno: 1375,09 m²
Perímetro: 148,48 m
Área de utilização: 145,04 m²

FOLHA:
08/09

FORMATO:
A1



1 PLANTA DE COBERTURA A DEMOIR
1:100

2 PLANTA DE COBERTURA A CONSTRUIR
1:100

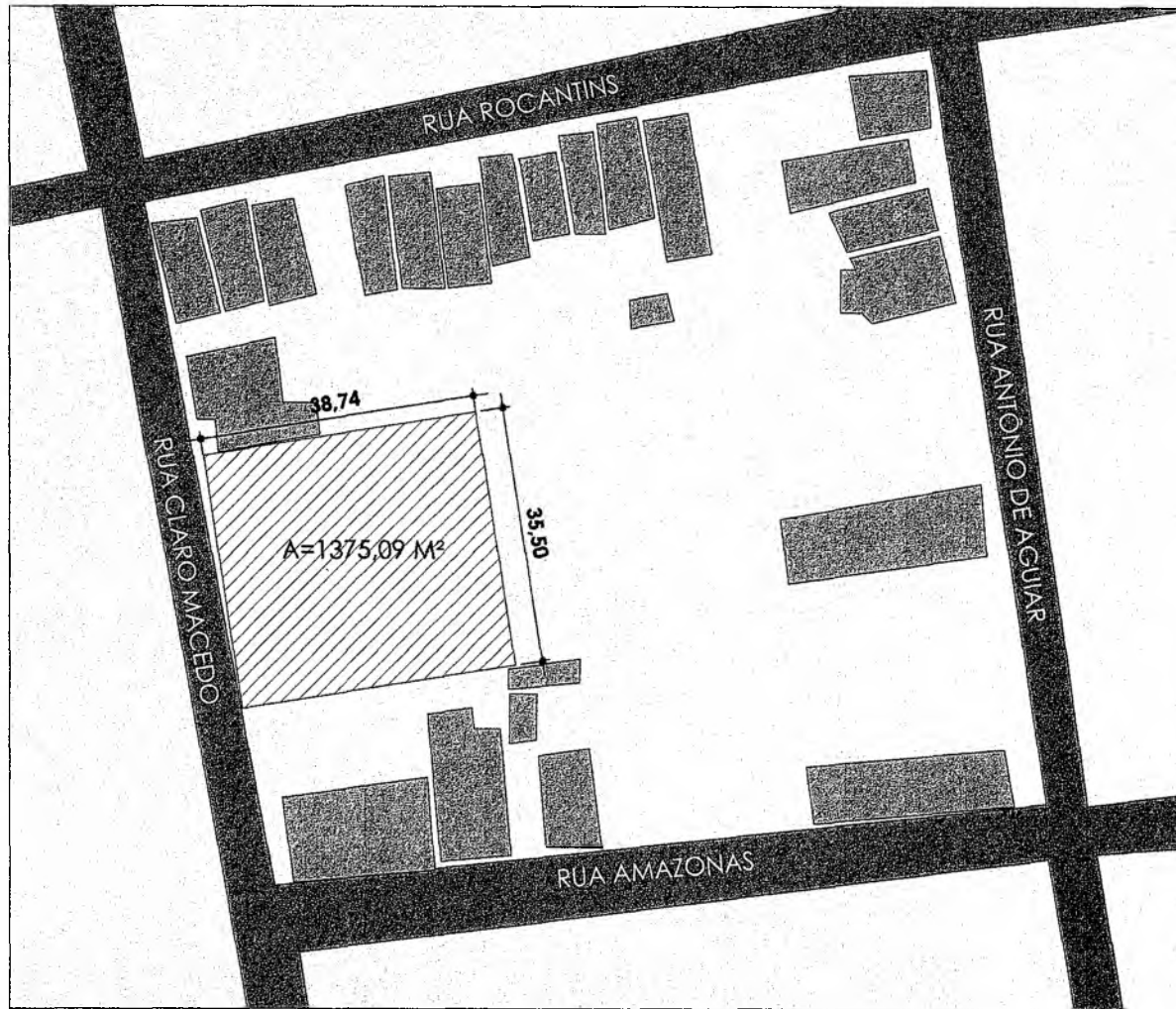
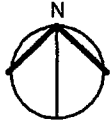
QUADRO DE TELHADOS - DEMOIR	
DESCRIÇÃO	ÁREA
COBERTURA DE TELHA CERÂMICA	116,76 m ²
COBERTURA DE TELHA DE FIBROCIMENTO	46,55 m ²
	163,31 m ²

QUADRO DE TELHADOS - CONSTRUIR	
DESCRIÇÃO	ÁREA
COBERTURA DE TELHA DE FIBROCIMENTO	159,35 m ²

QUADRO DE PISOS - CONSTRUIR			
Imagem	Descrição	Área	Perímetro
	LAJE A CONSTRUIR	6,25 m ²	10,00
	PISO CERÂMICO 50x50cm NA COR BRANCA	140,36 m ²	145,40

- OBSERVAÇÕES:**
- UTILIZARA MESMA INCLINAÇÃO DAS COBERTURAS DEMOLIDAS PARA AS CONSTRUIDAS;
 - SUBSTITUIÇÃO DE TRECHOS DE TELHAS CERÂMICA POR TELHAS DE FIBROCIMENTO;
 - ADEQUAÇÃO DA INCLINAÇÃO DA COBERTURA
 - ADIÇÃO DE CALHAS;
 - CONSTRUÇÃO DE TORRE DE CAIXA D'ÁGUA

PLANTA DE CONVENÇÕES COBERTURA			
MODALIDADE	CENTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	PROPRIETÁRIO	Prefeitura Municipal de Campestre
ENDEREÇO DA OBRA:	R. Cláudio Macedo, Campestre-MA	DATA:	MAIO/2009
RODRIGO ROCHA DA SILVA CREIA-117878/9			
ESCALA:	1:100	COORDENADOR TÉCNICO	RODRIGO ROCHA DA SILVA
		Área do terreno: 1375,09 m ²	PERÍMETRO: 148,48 m
		Área de utilização: 145,04 m ²	FORMATO: A1



1

PLANTA DE SITUAÇÃO

1 : 1000

**ME
TRO²**

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso povo!

TÍTULO: **CENTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

ENDEREÇO DA OBRA:
R. Claro Macedo, Campestre-MA

CONTEÚDO:
PLANTA DE SITUAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Rodrigo Rocha da Silva

CREA:
111637831-0

FORMATO:

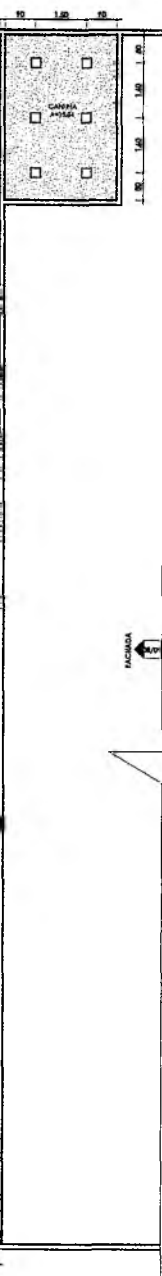
A4

DATA:
MAIO/2026

ESCALA:
1 : 1000

PRANCHA:

02/09



QUADRO DE PONTOS ELÉTRICOS

Imagem	Descrição	Quant.	Altura
	INTERRUPTOR SIMPLES	12	1,10
	TOMADA SIMPLES MÉDIA 20A	4	1,10

LEGENDA DE PONTOS HIDRÁULICOS

IMAGEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
	PONTO DE ÁGUA (PIA: H=60cm/VASO SANITÁRIO: H=30cm)	4
	PONTO DE ESGOTO (PIA: H=60cm/VASO SANITÁRIO: H=NO PISO)	4
	RAIO SIFONADO CILINDRO .PVC. 100 X 40 mm. COM GRELHA REDONDA BRANCA	1

QUADRO DE FORRO

Imagem	Descrição	Área	Perímetro	Altura
	FORRO DE GESSO COM PINTURA BRANCA	141,28 m²	157,20	2,50

QUADRO DE LUMINÁRIAS

Imagem	Descrição	Quant.	Temperatura de Cor
	PLAÇON QUADRADO DE SOBREPOR 30X30cm ACABAMENTO BRANCO	48	5000 K

PLANTA DE PONTOS/PLANTA DE FORRO

MODALIDADE: CENTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Campestre

ENDEREÇO DA OBRA: R. Clara Macedo, Campestre-MA DATA: MAIO/2026

RODRIGO ROCHA DA SILVA
CREA: 1118131-0

ESCALA: Conforme Indicado COORDENADAS UTM ZONA 22E
LATITUDE: 5º 10' 00" S
LONGITUDE: 47° 00' 00" O

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Respeitando a nossa gente!

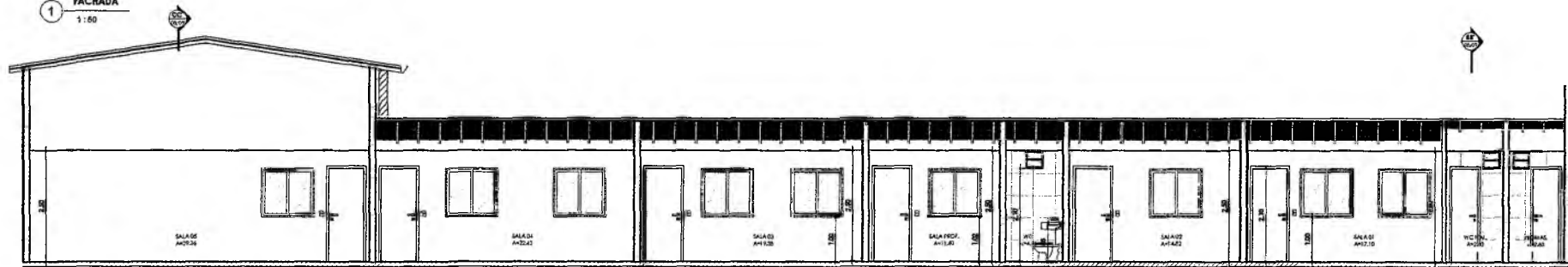
ME TRO²

Área do terreno: 1375,09 m²
Perímetro: 148,48 m
Área de utilização: 145,04 m²

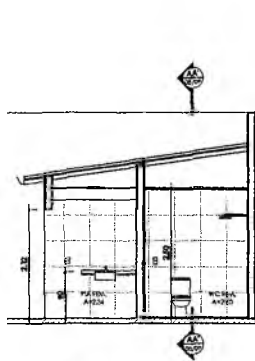
DATA: 07/09
FOLHA: A1



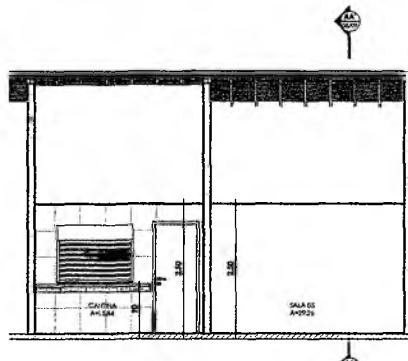
1 FACHADA
1:50



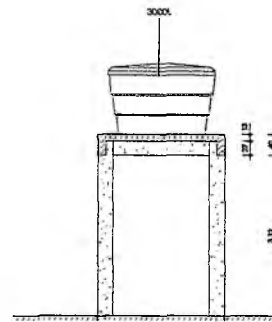
2 CORTE AA'
1:50



3 CORTE BB''
1:50

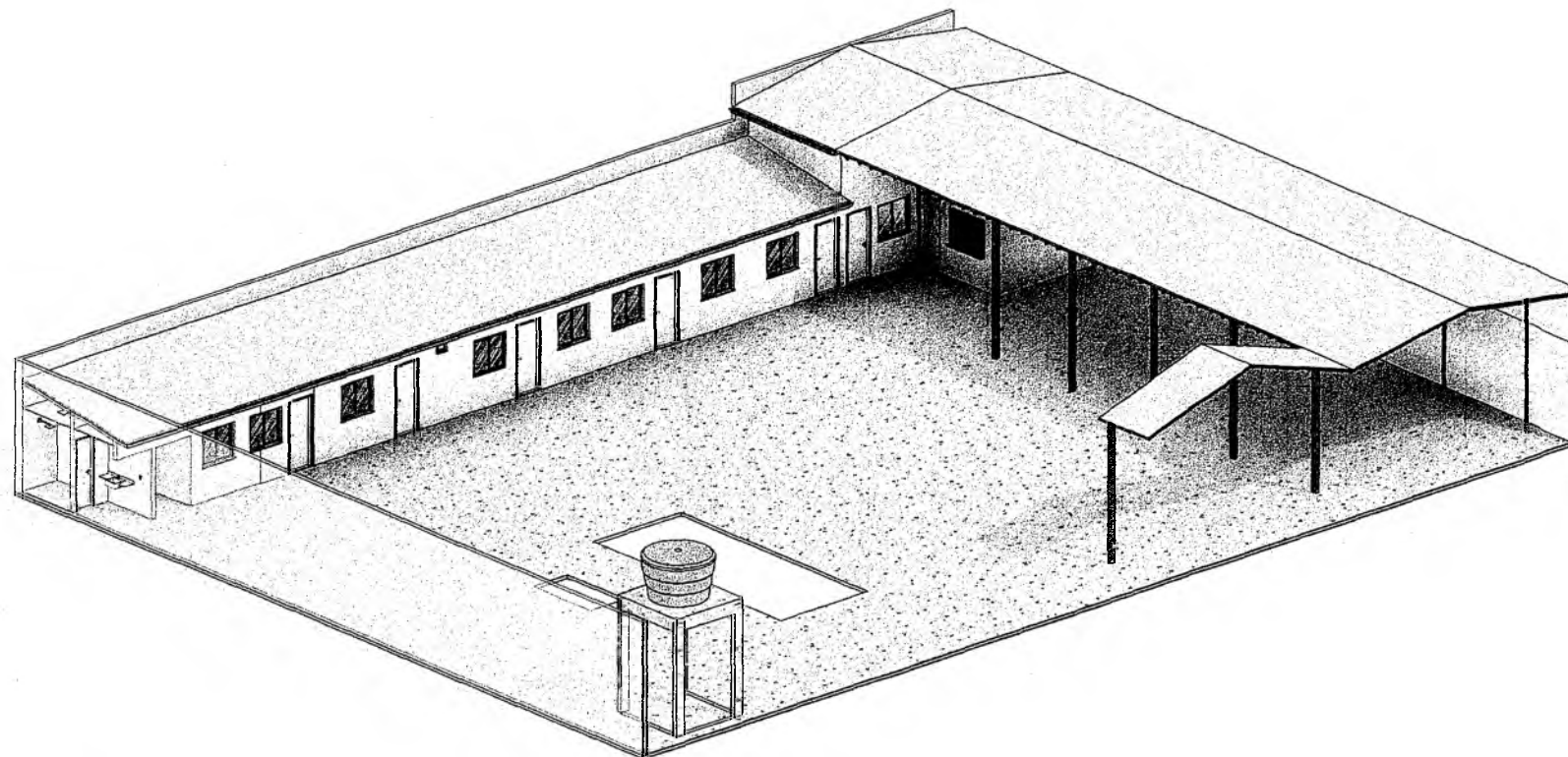


4 CORTE CC''
1:50





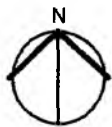
5 CORTE DD''
1:50

CORTES E FACHADA	
MODALIDADE CENTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Campestre
ENDEREÇO DA OBRA R. Claro Macedo, Campestre-MA	DATA MAIO/2026
RODRIGO RODRIGUES SILVA CREA: 1118331-0	
ESCALA: 1:50	COMPANHIA UNICA 25 CIVIL - 9.792.37-5 LOUVELOS P. 2002 P. 5
	Área do terreno: 1375,09 m ² Perímetro: 145,48 m Área de utilização: 145,04 m ²
	FOLHA: 08/09 FORMATO: A1



1 ————— **PERSPECTIVA**

		TÍTULO: CENTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES		FORMATO:	A4	PRANCHA:
		ENDEREÇO DA OBRA: R. Claro Macedo, Campestre-MA		DATA:		
		CONTEUDO: PERSPECTIVA		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ESCALA:	
		Rodrigo Rocha da Silva		111637831-0		
						09/09



COORDENADAS UTM ZONA 23:
LONGITUDE: 47°22'02.7"O
LATITUDE: 06°10'33.3"S

1

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

S/E

**ME
TRO2**®

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cidade de da nossa parte!

TÍTULO: **CENTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

ENDEREÇO DA OBRA:
R. Claro Macedo, Campestre-MA

CONTEÚDO:
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Rodrigo Rocha da Silva

CREA:
111637831-0

FORMATO:

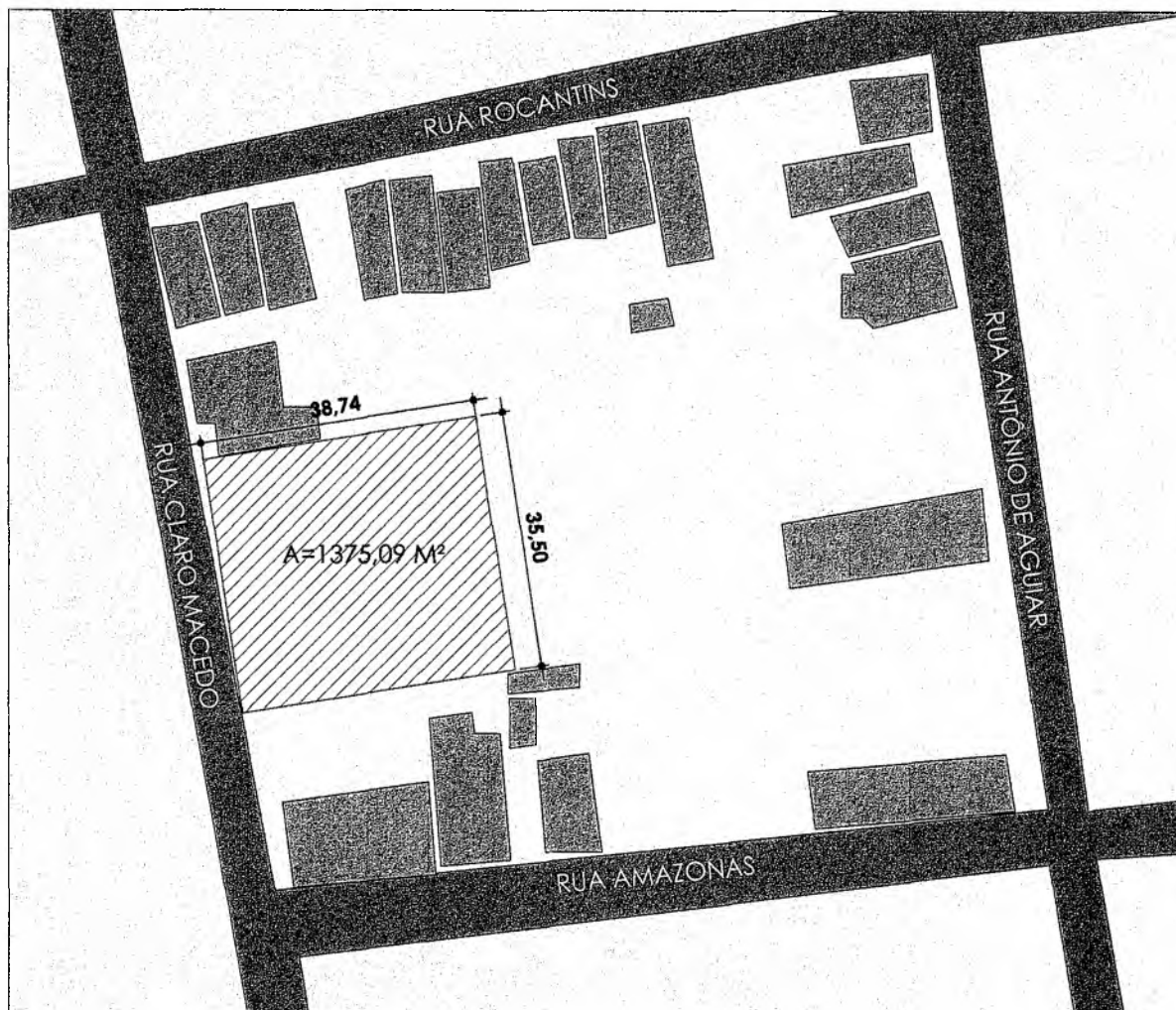
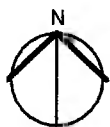
A4

DATA:
MAIO/2026

ESCALA:
S/E

FRANCHA:

01/09



1

PLANTA DE SITUAÇÃO

1 : 1000

**ME
TRO²**

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo de novo a partir!

TÍTULO: **REFORMA ESCOLA - CAMPESTRE**

ENDEREÇO DA OBRA:
R. Claro Macedo, Campestre-MA

CONTEUDO: **PLANTA DE SITUAÇÃO**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Rodrigo Rocha da Silva

CREA:
111637831-0

FORMATO:

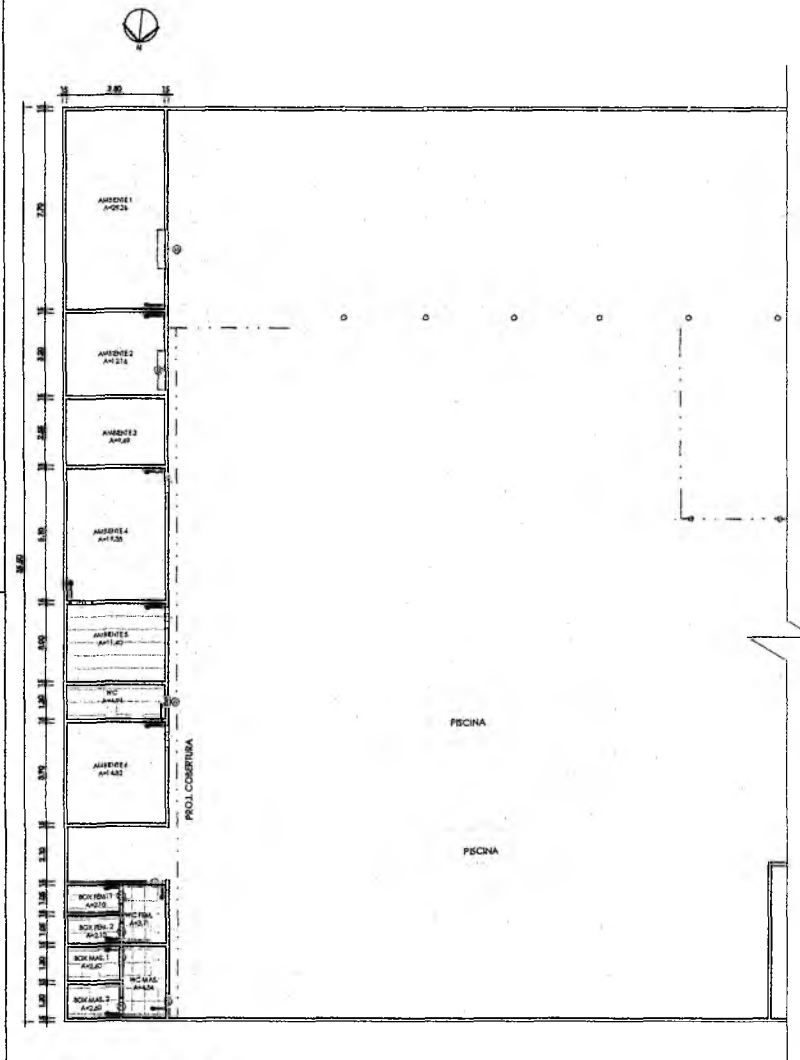
A4

DATA:
MAIO/2026

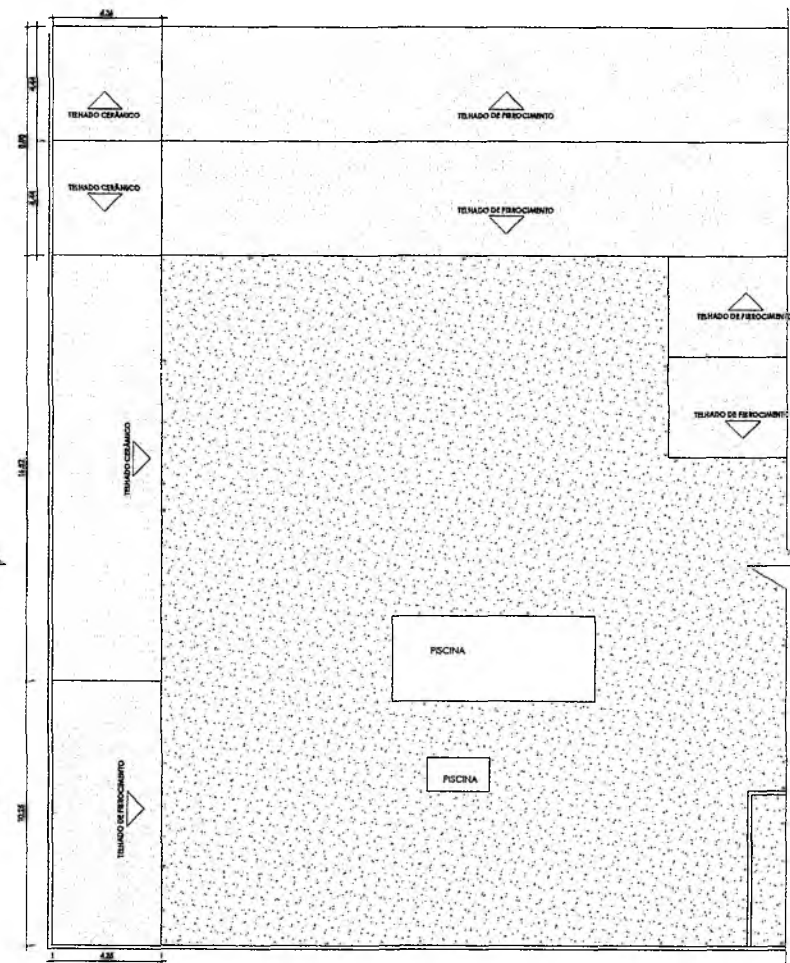
ESCALA:
1 : 1000

PRANCHA:

02/09



2 PLANTA BAIXA EXISTENTE
1:100



3 PLANTA DE COBERTURA EXISTENTE
1:100

QUADRO DE ÁREAS EXISTENTE

NOME	ÁREA	PERÍMETRO
AMBIENTE 1	29,26 m²	23,00
AMBIENTE 2	12,16 m²	14,00
AMBIENTE 3	9,69 m²	12,70
AMBIENTE 4	19,38 m²	17,80
AMBIENTE 5	11,40 m²	13,60
AMBIENTE 6	14,82 m²	15,40
BOX FEM. 1	2,10 m²	6,10
BOX FEM. 2	2,10 m²	6,10
BOX MAS. 1	2,60 m²	6,60
BOX MAS. 2	2,60 m²	6,60
WC	4,94 m²	10,20
WC FEM.	3,71 m²	7,80
WC MAS.	4,54 m²	8,80
Total geral	119,30 m²	

QUADRO DE PORTAS EXISTENTES

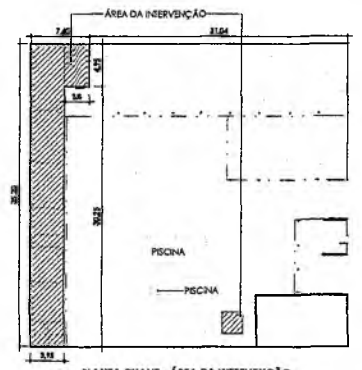
CÓD.	QUANT.	DIMENSÕES		DESCRIÇÃO
		LARGURA	ALTURA	
P1	4	80 cm	210 cm	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA
P2	7	60 cm	210 cm	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA
P3	2	80 cm	210 cm	PORTA DE ABRIR METÁLICA

QUADRO DE JANELAS E BASCULANTES EXISTENTES

CÓD.	QUANT.	DIMENSÕES			DESCRIÇÃO
		LARGURA	ALTURA	PEIORIL	
J2	1	40 cm	40 cm	2,10	JANELA BASCULANTE C/ DUAS FOLHAS DE ALUMÍNIO E VIDRO
J3	2	150 cm	110 cm	1,00	JANELA DE ENROLAR

QUADRO DE TELHADOS EXISTENTES

DESCRIÇÃO	ÁREA
COBERTURA DE TELHA CERÂMICA	116,26 m²
COBERTURA DE TELHA FERROCONCRETO	46,88 m²
Total	163,14 m²



1 PLANTA CHAVE - ÁREA DA INTERVENÇÃO
1:300

PLANTA BAIXA E COB. EXISTENTE

MODALIDADE: REFORMA ESCOLA - CAMPESTRE PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Campestre

SITIO/RUO DA OBRAS: R. Cláudio Macedo, Campestre-MA DATA: MAIO/2025

RODRIGO ROCHA DA SILVA
CREA: 11.883/1-0

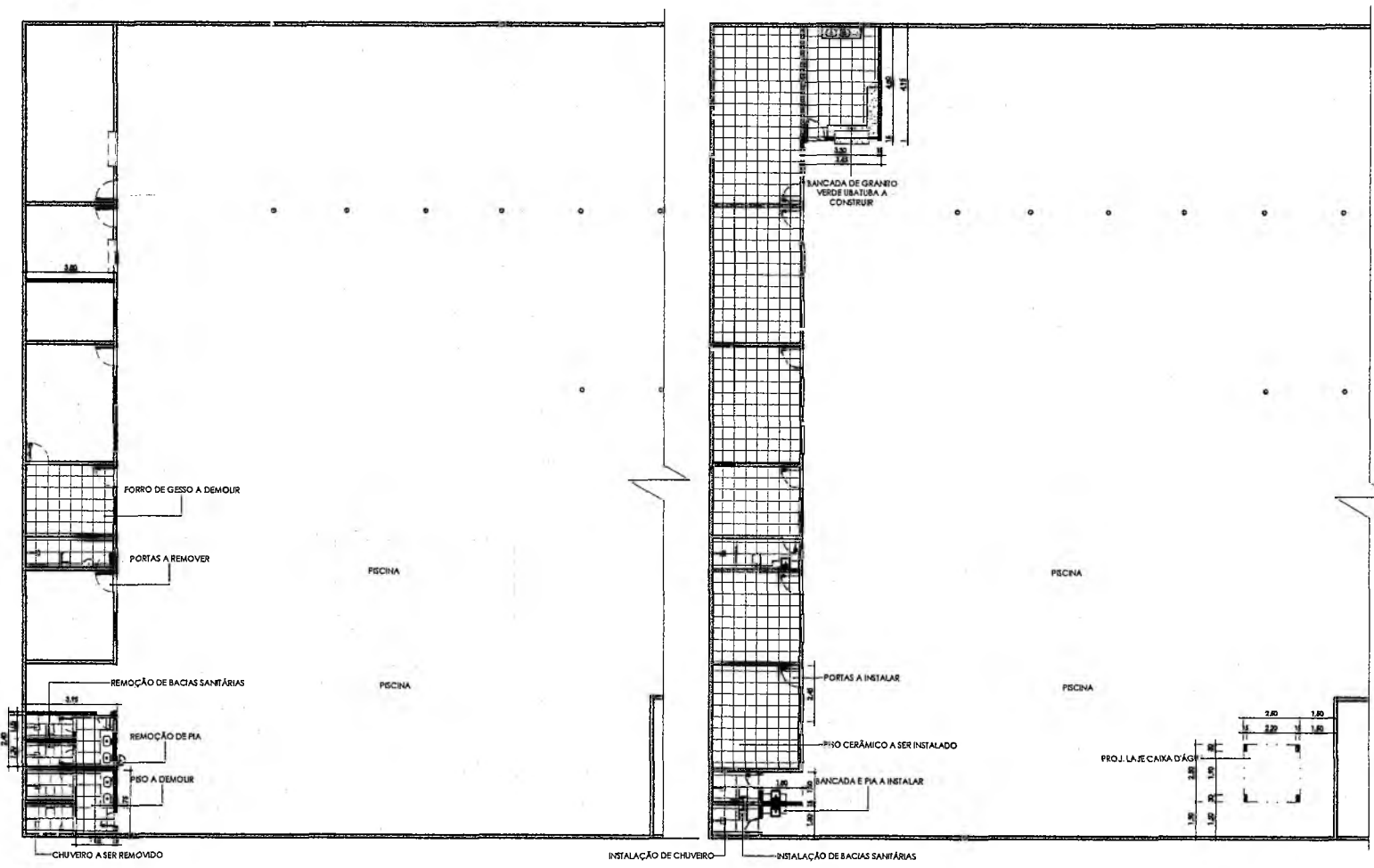
ESCALA: 1:300
COORDENADAS UTM ZONA 22
LATITUDE: 0° 0' 0" S
LONGITUDE: 47° 20' 0" W

ME TRO²

Área do terreno: 1375,09 m²
Perímetro: 148,48 m
Área de utilização: 145,04 m²

FOLHA: 03/09
FORMATO: A1

CAMPESTRE DO MARANHÃO
Secretaria de Educação



1 PLANTA BAIXA A DEMOLIR
1:100

2 PLANTA BAIXA A CONSTRUIR
1:100

CONVENÇÕES:

	PAREDE A EXISTENTE A SER MANTIDA
	ELEMENTO A SER DEMOLIDO
	PAREDE A SER DEMOLIDA
	ELEMENTO A SER CONSTRUÍDO
	PAREDE DE ALVENARIA A SER CONSTRUÍDA

QUADRO DE PISOS - DEMOLIR

Imagem	Descrição	Área	Perímetro
	PISO CERÂMICO EXISTENTE A DEMOLIR	33,99 m ²	65,80

QUADRO DE PISOS - CONSTRUIR

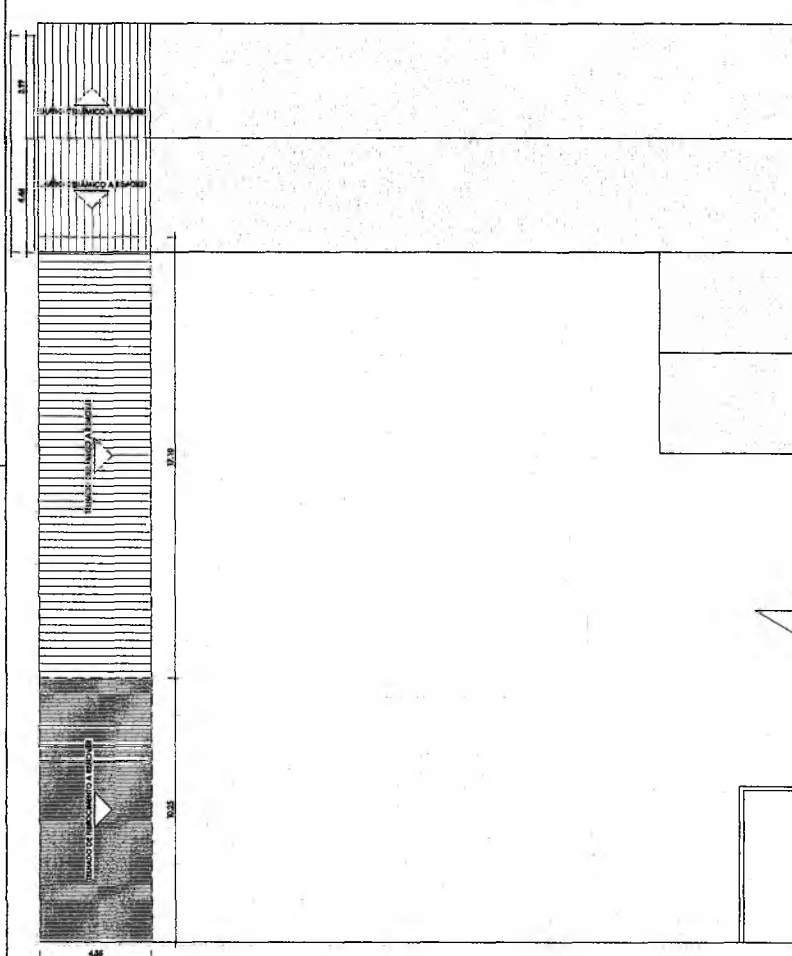
Imagem	Descrição	Área	Perímetro
	LAJE A CONSTRUIR	6,25 m ²	10,00
	PISO CERÂMICO 50x50cm NA COR BRANCA	140,36 m ²	145,40

OBSERVAÇÕES:

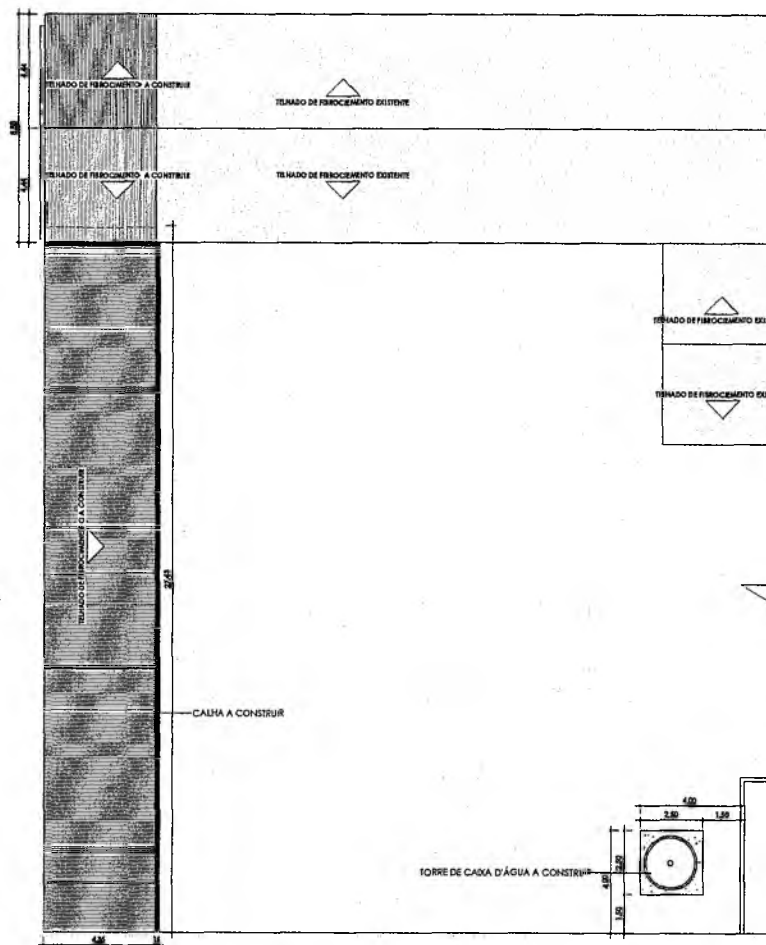
- REVISÃO DA COBERTURA;
- TROCA DE ESQUADRIAS;
- TROCA DE LOUÇAS E METAIS;
- TROCA DE PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM WCS;
- REVISÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
- REVISÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS;
- REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS;
- CONSTRUÇÃO DE TORRE DE CAIXA D'ÁGUA

PLANTA DE CONVENÇÕES

MODALIDADE REFORMA ESCOLA - CAMPESTRE		PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Campestre
ENDEREÇO DA OBRA R. Cleo Macedo, Campestre-MA		EMISSÃO MAIO/2025
PROFESSOR RODRIGO RODA DA SILVA CREA: 1118731-9		
ESCALA: 1:100	COORDENADAS UTM: 1000000 E LATITUDE: 8° 23'33" S LONGITUDE: 47° 22'07" O	
		FOLHA: 04/09 Área do terreno: 1375,09 m ² Perímetro: 148,48 m Área de utilização: 145,04 m ² FOLHETO: A1



1 PLANTA DE COBERTURA A DEMOLIR
1:100



2 PLANTA DE COBERTURA A CONSTRUIR
1:100

QUADRO DE TELHADOS - DEMOLIR	
DESCRIÇÃO	ÁREA
COBERTURA DE TELHA CERÂMICA	116,76 m ²
COBERTURA DE TELHA DE FIBROCIMENTO	46,55 m ²
	163,31 m ²

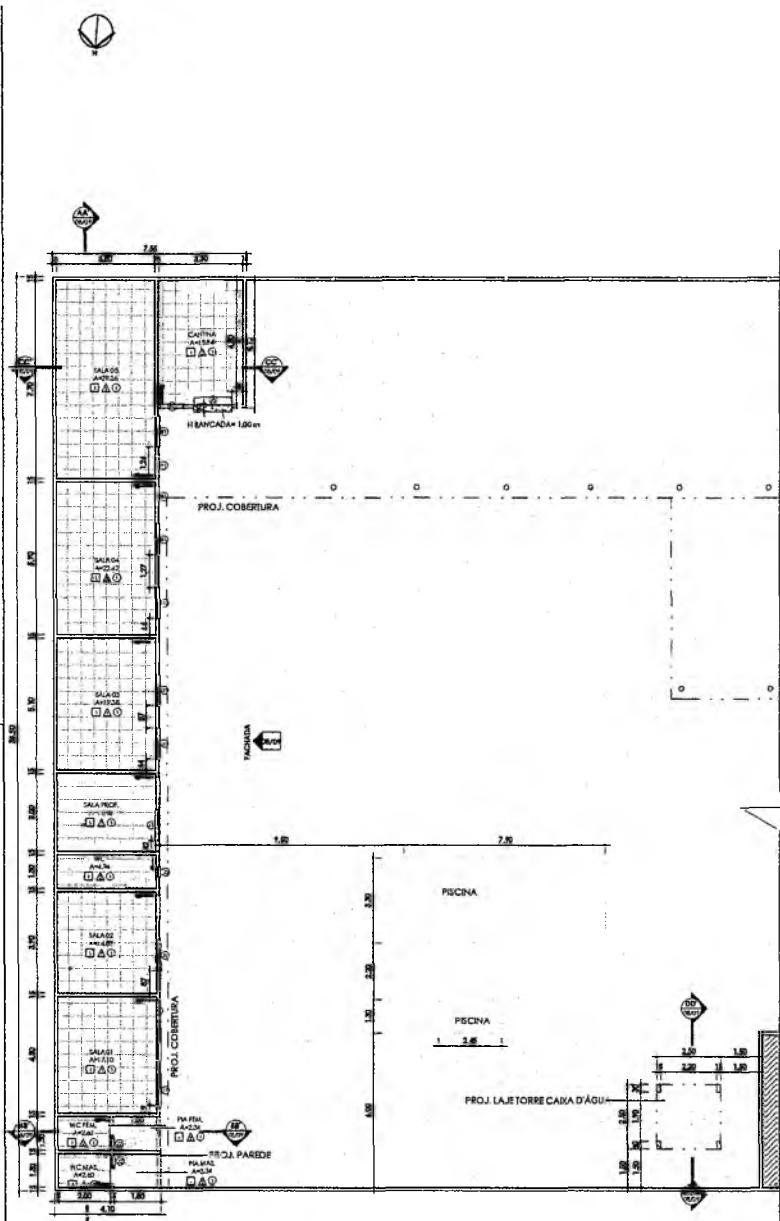
QUADRO DE TELHADOS - CONSTRUIR	
DESCRIÇÃO	ÁREA
COBERTURA DE TELHA DE FIBROCIMENTO	159,35 m ²

QUADRO DE PISOS - CONSTRUIR			
Imagem	Descrição	Área	Perímetro
	LAJE A CONSTRUIR	6,25 m ²	10,00
	PISO CERÂMICO 50x50cm NA COR BRANCA	140,36 m ²	145,40

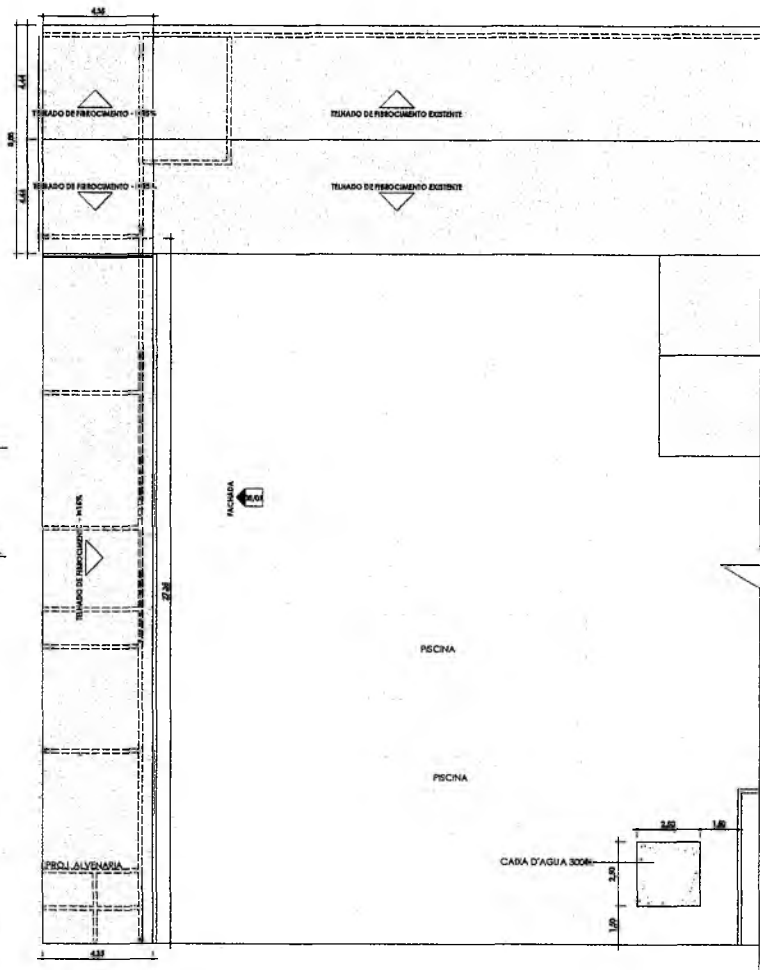
- OBSERVAÇÕES:**
- UTILIZAR A MESMA INCLINAÇÃO DAS COBERTURAS DEMOLIDAS PARA AS CONSTRUIDAS;
 - SUBSTITUIÇÃO DE TRECHOS DE TELHAS CERÂMICA POR TELHAS DE FIBROCIMENTO;
 - ADEQUAÇÃO DA INCLINAÇÃO DA COBERTURA
 - ADIÇÃO DE CALHAS;
 - CONSTRUÇÃO DE TORRE DE CAIXA D'ÁGUA

PLANTA DE CONVENÇÕES COBERTURA

MODALIDADE REFORMA ESCOLA - CAMPESTRE	PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Campestre
ENDEREÇO DA OBRA R. Claro Macedo, Campestre-MA	DATA MAIO/2026
PROJETADE RODRIGO RODRIGUE SILVA CREA: 1118931-0	
ESCALA: 1:100	
COORDENADAS UTM 229A 22 LARGITUDE: 97°03'37" O LONGITUDE: 17°27'02" S	
Área do terreno: 1375,08 m ² Perímetro: 148,48 m Área de utilização: 145,04 m ²	FOLHA: 05/09 TÍTULO: A1



1 PLANTA BAIXA REFORMA
1:100



2 PLANTA DE COBERTURA - REFORMA
1:100

QUADRO DE ÁREAS		
NOME	ÁREA	PERÍMETRO
CANTINA	15,84 m²	14,20
PIA FEM.	2,34 m²	6,20
PIA MAS.	2,34 m²	6,20
SALA D1	17,10 m²	16,60
SALA 02	14,82 m²	15,40
SALA 03	19,38 m²	17,80
SALA 04	22,42 m²	19,40
SALA 05	29,26 m²	23,00
SALA PROF.	11,40 m²	13,60
WC	4,94 m²	10,20
WC FEM.	2,60 m²	6,60
WC MAS.	2,60 m²	6,60
Total geral	145,04 m²	

QUADRO DE PORTAS				
CÓD.	QUANT.	DIMENSÕES		DESCRIÇÃO
		LARGURA	ALTURA	
P1	7	80 cm	210 cm	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA
P2	3	60 cm	210 cm	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA

QUADRO DE JANELAS E BASCULANTES				
CÓD.	QUANT.	DIMENSÕES		DESCRIÇÃO
		LARGURA	ALTURA	
J1	9	120 cm	110 cm	JANELA DE CORRER C/ DUAS FOLHAS DE ALUMÍNIO E VIDRO
J2	3	40 cm	40 cm	JANELA BASCULANTE C/ DUAS FOLHAS DE ALUMÍNIO E VIDRO
J3	1	150 cm	110 cm	JANELA DE ENROLAR

ACABAMENTO (PAREDES) ▽	
TAG	Descrição
1	PINTURA EM TINTA BRANCA
2	REVESTIMENTO CERÂMICO 50x50cm NA COR BRANCA

ACABAMENTO (PISO) ◻	
TAG	Descrição
1	PISO CERÂMICO 50x50cm NA COR BRANCA

ACABAMENTO (TETO) ◊		
TAG	Descrição	Altura
1	FORRO DE GESSO COM PINTURA BRANCA	2,50

QUADRO DE TELHADOS - REFORMA	
DESCRIÇÃO	ÁREA
COBERTURA DE TELA DE FIBROCIMENTO	159,35 m²

QUADRO DE CALHAS	
DESCRIÇÃO	COMPRIIMENTO
CALHA	31,70

PLANTA BAIXA E COB. REFORMA

MODALIDADE REFORMA ESCOLA - CAMPESTRE	PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Campestre
ENDEREÇO DA OBRA R. Clésio Macedo, Campestre-MA	EMISSÃO MAIO/2026

RUBRICA DO PROJ. DA OBRA
CPLA 11/08/14

ESCALA
1:100
ORIENTAÇÃO: N=0° (N=0° 0' 0" E)
LARGURA: 100 0' 0" E
ALTIMETRIA: 4° 0' 0" S

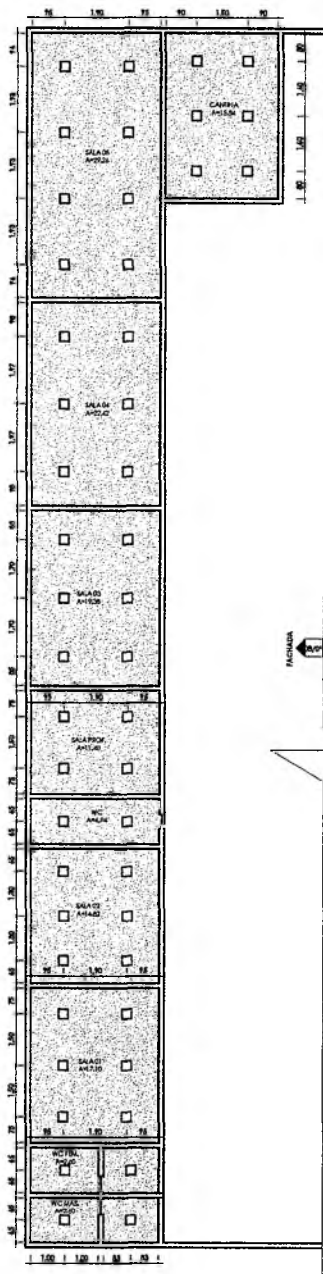
PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO

Contribuindo com o desenvolvimento

ME
TRO²

Área do terreno: 1375,09 m²
Perímetro: 148,48 m
Área de utilização: 145,04 m²

TÍTULO: 06/09
FOLHA: A1



1 PLANTA DE FORRO
1:75

QUADRO DE PONTOS ELÉTRICOS

Imagem	Descrição	Quant.	Altura
	INTERRUPTOR SIMPLES	12	1,10
	TOMADA SIMPLES MÉDIA 20A	4	1,10

LEGENDA DE PONTOS HIDRÁULICOS

IMAGEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
	PONTO DE ÁGUA (PIA: H=60cm/VASO SANITÁRIO: H=30cm)	4
	PONTO DE ESGOTO (PIA: H=50cm/VASO SANITÁRIO: H=NO PISO)	4
	RAIO SIFONADO CILINDRO .PVC. 100 X 40 mm. COM GRELHA REDONDA BRANCA	1

QUADRO DE FORRO

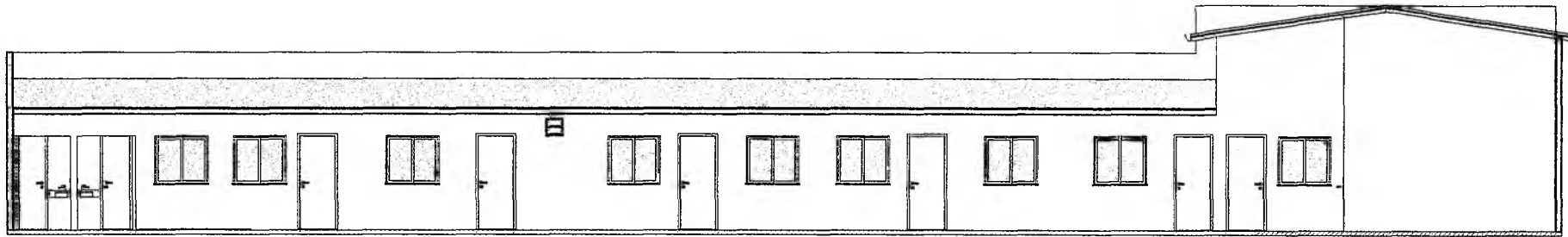
Imagem	Descrição	Área	Perímetro	Altura
	FORRO DE GESSO COM PINTURA BRANCA	141,28 m ²	157,20	2,50

QUADRO DE LUMINÁRIAS

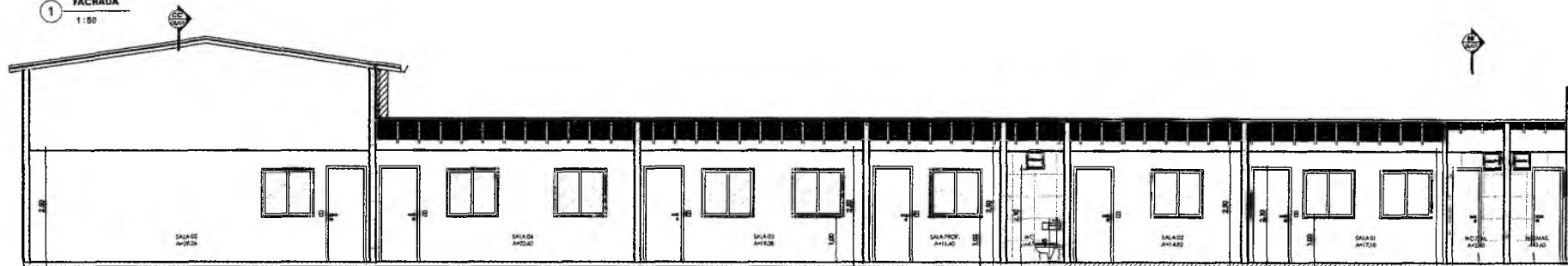
Imagem	Descrição	Quant.	Temperatura de Cor
	PLAFON QUADRADO DE SOBREPOR 30X30cm ACABAMENTO BRANCO	48	5000 K

PLANTA DE PONTOS/PLANTA DE FORRO

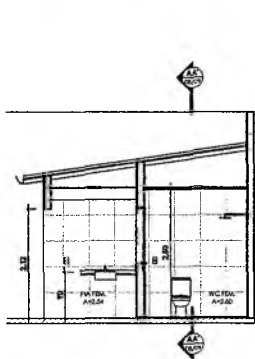
MODALIDADE REFORMA ESCOLA - CAMPESTRE	PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Campestre
ENDEREÇO DA OBRA R. Cláudio Macedo, Campestre-MA	EMISSÃO MAIO/2026
RODRIGO ROCHA DA SILVA CREA: 11167811-2	
ESCALA: Corte Indicado	COORDENADAS UTM 2004 22 LATITUDE: 09° 03' 23" S LONGITUDE: 47° 22' 00" W
	PREFEITURA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO <i>Resistência de um novo ponto!</i>
Área do terreno: 1375,09 m ² Perímetro: 146,48 m Área de utilização: 145,04 m ²	FOLHA 07/09 FORMATO A1



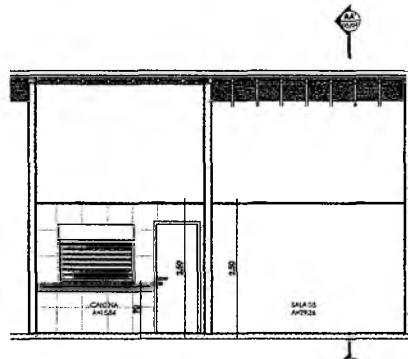
1 FACHADA
1:50



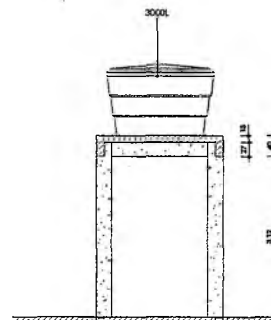
2 CORTE AA'
1:50



3 CORTE BB'
1:50

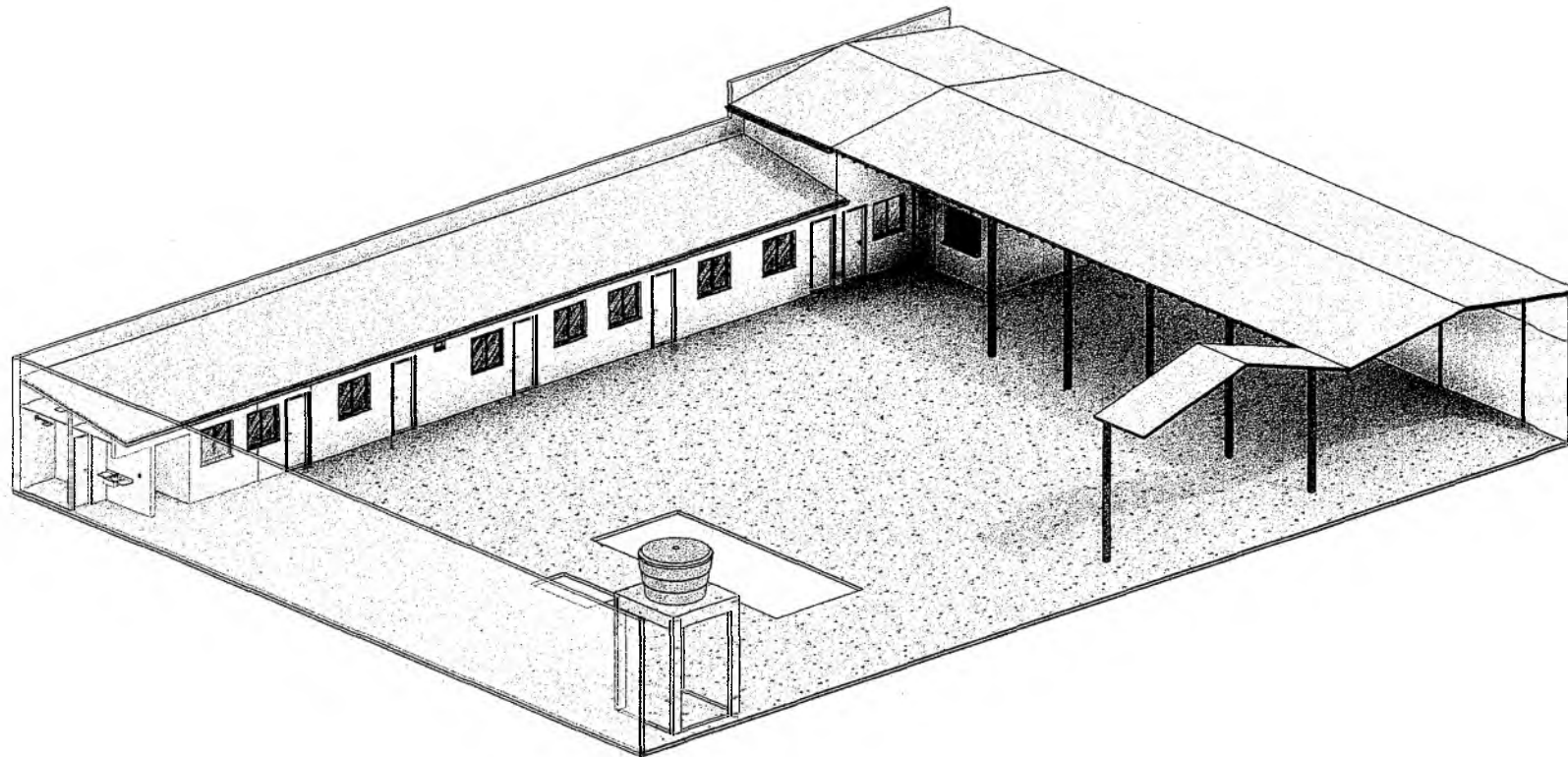


4 CORTE CC'
1:50



5 CORTE DD'
1:50

CORTES E FACHADA			
MODALIDADE REFORMA ESCOLA - CAMPESTRE		PROPRIETARIO Prefeitura Municipal de Campestre	
ENDEREGO DA OBRA R. Cláudio Macedo, Campestre-MA		EMISSÃO MAIO/2026	
RODRIGO ROCHA DA SILVA CREA: 1118231-0			
ESCALA 1:50	COORDENADA UTM ZONA 22 LATITUDE: 29 10'33.2" S LONGITUDE: 47 52'02.7" O		
ME TRO2 [®]		Área do terreno: 1375,09 m ²	FIGURA 08/09
		Perímetro: 148,48 m	FORMATO A1
Área de utilização: 145,04 m ²			



1 PERSPECTIVA

**ME
TRO2**®

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando das nossas paróias!

TÍTULO: REFORMA ESCOLA - CAMPESTRE

ENDEREÇO DA OBRA:
R. Claro Macedo, Campestre-MA

CONTEUDO: PERSPECTIVA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Rodrigo Rocha da Silva

CREA: 111637831-0

FORMATO:

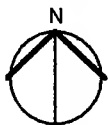
A4

DATA:
MAIO/2026

ESCALA:

PRANCHA:

09/09



COORDENADAS UTM ZONA 23:
LONGITUDE: 47°22'02.7"O
LATITUDE: 06°10'33.3"S

1

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

S/E

**ME
TRO²**

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cidade da mesa redonda!

TÍTULO: **CENTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

ENDEREÇO DA OBRA:
R. Claro Macedo, Campestre-MA

CONTEÚDO:
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Rodrigo Rocha da Silva

CREA:
111637831-0

FORMATO:

A4

DATA:
MAIO/2026

ESCALA:
S/E

PRANCHA:

01/09